



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 82/2022**

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Sônia Maria de Macedo, no uso de suas atribuições, através deste EDITAL, torna pública a abertura de inscrição visando a seleção de candidatos à concessão de Auxílio-Transporte, destinada aos alunos universitários de cursos presenciais, residentes no município de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com base no estabelecido na Lei Municipal nº 2.905/2022, modificada pelas Leis nº 2919/2022 e 2.934/2022, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 Este chamamento público visa a seleção de candidatos ao benefício de auxílio-transporte para estudantes de curso superior presencial, devidamente matriculados em instituições de ensino superior legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizadas em outros municípios, com renda familiar anual igual ou inferior a 91 (noventa e um) salários mínimos nacionais vigentes.

1.2. O processo de seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 2.905/2022, modificada pelas Leis 2919/2022 e 2.934/2022.

1.3 O benefício do auxílio-transporte terá validade para o segundo semestre do ano letivo vigente;

1.4. Este processo seletivo será realizado pela Comissão de Auxílio Transporte - CAT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que irá avaliar, acompanhar,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

fiscalizar, julgar casos omissos e normatizar internamente os procedimentos administrativos para pagamento do auxílio.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 19/10/22 a 31/10/2022:**

- a) Presencialmente das 07:00 às 19:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC; ou
- b) Pelo site oficial do Município [www.santoamaro.sc.gov.br](http://www.santoamaro.sc.gov.br) na aba Cidadão, Cidadão Web, Processos Abertura sem conta cadastrada ou pelo link: [https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-175/pesquisa\\_entidade.faces](https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-175/pesquisa_entidade.faces) das 00:00hrs do dia 19/10/2022 às 23h 59m do dia 31/10/2022.

2.2 O candidato ao benefício de Auxílio-Transporte, deve apresentar a ficha de inscrição (constante no anexo I deste edital) devidamente preenchida e assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1 deste edital.

2.3 Ao preencher a ficha de inscrição o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.905/2022 modificada pelas Leis nº 2919/2022 e 2.934/2022;

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações na ficha de inscrição.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 Para concorrer ao benefício do auxílio-transporte o candidato deve apresentar a seguinte documentação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

- a) Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito;
- d) Comprovante de residência dos últimos 6 (seis) meses (que comprove o domicílio no Município de Santo Amaro da Imperatriz fornecido por concessionárias dos serviços de água, energia elétrica, Internet, gás);
- e) Comprovante de matrícula e frequência atualizada, expedida pela instituição de ensino referente ao segundo semestre letivo de 2022;
- f) Declaração (constante no anexo II deste edital) de que reside e é domiciliado no Município de Santo Amaro da Imperatriz nos últimos 6 (seis) meses;
- g) Certidão emitida pelo Detran de todos os membros da família que tenham mais que 16 anos, comprovando que o núcleo familiar não possui propriedade de mais de 02 (dois) veículos, sendo excluídos do cômputo motocicletas e motonetas;
- h) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz de todos os membros da família que tenha mais que 16 anos, comprovando que o núcleo familiar não possui mais que 02 (duas) propriedades registradas;
- i) Declaração de imposto de renda de todos os membros da família comprovando que no exercício anterior ao pedido do auxílio a renda somada de todos os membros não ultrapassou 91 (noventa e um) salários mínimos, caso algum membro da família não declare imposto de renda comprovar a isenção.
- j) Comprovante de rendimento e cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família que tenham mais que 16 anos.

Parágrafo único - A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, desclassifica automaticamente o candidato.

#### **4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e declaração de residência devidamente preenchidas e assinadas em conjunto com a documentação comprobatória solicitada no item 3 deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

4.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião da inscrição.

4.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato e veracidade das informações da ficha de inscrição e dos documentos anexos.

4.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

4.5. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

4.6 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da entrega dos documentos exigidos por este Edital.

## **5. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS**

5.1. **Até as 18 horas do dia 09 de novembro de 2022** será publicada a listagem provisória de inscritos e classificados no site oficial do Município: [https://  
http://www.santoamaro.sc.gov.br/](https://http://www.santoamaro.sc.gov.br/)

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. É admitido recurso quanto:

6.1.1 Ao edital;

6.1.2 A listagem provisória de inscritos e classificados;

6.2. Os recursos referentes ao item 6.1.1 devem ser protocolados em horário regular de expediente do setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Imperatriz, das 7h às 19h, até dia 21/10/2022 (sexta-feira) dirigidos à Comissão Organizadora, obedecendo ao prazo e requisitos elencados neste edital.

6.3. Os recursos referentes ao item 6.1.2 devem ser protocolados em horário regular de expediente do setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, das 7h às 19h, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, dirigidos à Comissão Organizadora, obedecendo ao prazo e requisitos elencados neste edital.

6.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número de seu protocolo de inscrição, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

6.5 Não serão aceitos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal.

6.6 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item.

6.7. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão Organizadora e a listagem classificatória definitiva será publicada **até as 18h, do dia 17/11/2022** no site oficial do Município: <http://www.santoamaro.sc.gov.br/>

6.8. Uma vez julgado o recurso, não serão admitidos quaisquer pedidos de revisão do julgamento.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados no site oficial do município: <http://www.santoamaro.sc.gov.br/>

7.2 À Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

7.3 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

7.4 O auxílio-transporte universitário consistirá em 05 (cinco) parcelas mensais, correspondente ao segundo semestre letivo de 2022.

7.5 O pagamento do auxílio-transporte universitário, uma vez aprovado, será efetuado, por Pix ou transferência bancária em conta corrente, cujo o titular deverá ser o requerente ou seu representante legal.

Parágrafo único – Os dados bancários devem ser informados no formulário de inscrição.

7.6 O auxílio-transporte universitário será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - houver desistência do auxílio;

II - não houver o cumprimento das condições e exigências Leis Municipais nº 2.905/2022, 2919/2022 e 2.934/2022 e deste Edital, sob a análise da Comissão Organizadora;

III - houver interrupção ou desistência do curso;

IV - quando a qualquer tempo for comprovado o não preenchimento das exigências contidas no art. 9º, § 1º e § 2º, da Lei 2.905/2022.

Parágrafo único - Fica o requerente ou responsável obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação quando da interrupção ou desistência do curso ou quando a renda do grupo familiar ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei, durante o período de concessão do auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e do dever de ressarcir o erário.

7.7 O requerente ou responsável respondem penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulário de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

7.8 O auxílio-transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderá ser suspenso, ou até suprimido, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Auxílio Transporte - CAT.

7.10 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- I. Ficha de Inscrição
- II. Declaração de residência e domicílio

7.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de outubro de 2022.

Sônia Maria de Macedo  
Secretária da Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – EDITAL Nº 82/2022**

**CADASTRO DE ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO**

Nome completo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome do Pai	Nome da Mãe
Endereço	
Cidade: Santo Amaro da Imperatriz	Estado: SC
Telefone residencial	Celular

**INFORMAÇÕES REFERENTES AO CURSO**

Universidade	Campus
Endereço	
Cidade:	Estado:
Curso: Presencial ( ) Semipresencial ( ) A distância ( )	Período: Diurno ( ) Noturno ( )
Nome do Curso	Duração do Curso
Período/Semestre que está cursando	





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome ou Nome do titular (se menor)	CPF ou CPF do Titular (se menor)
Banco:	Nº agência:
Conta nº : _____ ( ) Corrente ( ) Poupança	Chave PIX:

**CADASTRO FAMILIAR - PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA UNIDADE/CASA**

Nome Completo	IDADE	CPF	Grau de Parentesco	Profissão e Renda Mensal

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Santo Amaro da Imperatriz , \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (no caso de aluno menor de idade)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II – EDITAL Nº 82/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que  
tenho residência e domicílio a mais de 6 (seis) meses na Rua  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de Santo Amaro da  
Imperatriz, Estado de Santa Catarina.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santo Amaro da Imperatriz, \_\_\_\_\_ de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Responsável (no caso de aluno menor de idade)